

**TERMO ADITIVO Nº 013/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO
Nº R004/2015-CPCSS\SMS**

PROCESSO Nº: 2014-0.321.812-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PERUS/PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: **Alteração da cláusula contratual 07 subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.3.1 e cláusula 01 subitem 1.2** que trata do valor do contrato e da periodicidade de pagamento mensal das despesas de custeio, consignação do valor do Contrato de Gestão para o período de **06 meses de: 01 de Janeiro de 2018 até 30 de Junho de 2018.**

Reestruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP)**, com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **DR. WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.202.267-8 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 404.708.308-91; e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, e inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Representante, **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, médico portador do RG nº 7.791.138-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.038.438-39, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de

dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o **item 7.2.1** - O valor do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 06 (seis) meses é de **R\$ 104.118.789,14 (Cento e quatro milhões, cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e catorze centavos)** a **TÍTULO DE CUSTEIO** e **R\$ 1.645.376,52 (Um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** a **TÍTULO DE INVESTIMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o **item 7.2.2** -Ao término de cada período deverá ser apresentado e aprovado novo Plano de Trabalho e Plano orçamentário para o período de 06(seis) meses subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o **item 7.3.1** O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste CONTRATO DE GESTÃO

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900/84.10.10.301.3003.2520.4450.5200/84.10.10.302.3003.2507.3350.3900 e 84.10.10.301.3003.2509.3350.3900/84.10.10.301.3003.2509.4450.5200 para Fontes 00/02/03, quando couber, para o contrato em questão.

A alteração do período dos Planos de Trabalho para 06 (seis) meses se faz necessário considerando a possível reavaliação da reestruturação após esse período. Além do mais, a prática vem demonstrando que a projeção do Plano de Trabalho para o período de 12(doze) meses torna a execução técnica, financeira e orçamentária dos Contratos de gestão difícil, especialmente pela dinamicidade das políticas públicas de saúde numa cidade do tamanho do Município de São Paulo, sendo que por diversas vezes há surtos de dengue, febre amarela e outros fatos imprevisíveis que devem ser inseridos no Plano de Trabalho dentro de um mesmo exercício, de tal forma que o ajuste a cada 06 (meses) atende de forma mais adequada a essa dinamicidade.

CLÁUSULA QUARTA

Alterar o **item 1.2** - conforme abaixo

AMA / UBS ELISIO TEIXEIRA LEITE/AMA / UBS VILA PEREIRA BARRETO

AMA ANHANGUERA

AMA / UBS PERUS

AMA / UBS CITY JARAGUÁ (AMPLIAÇÃO 01 ESF)

UBS PARQUE MARIA DOMITILA (DESATIVAÇÃO DA AMA E AMPLIAÇÃO DE 03 EAB)

AMA JARDIM IPANEMA

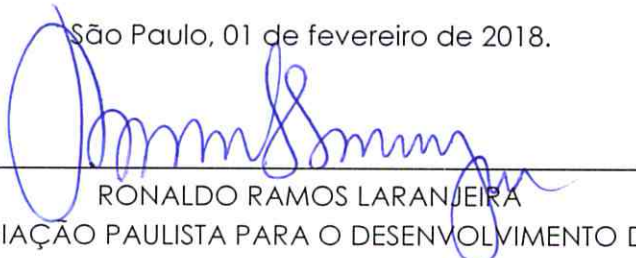
AMA PARQUE ANHANGUERA — AMA 24 H
AMA ESPECIALIDADES PERUS
AMA ESPECIALIDADES PERUS — SADT
AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT
AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT — SADT
CAPS INFANTIL II PERUS
CAPS ADULTO II PIRITUBA/JARAGUÁ — TRANSIÇÃO PARA CAPS ADULTO III
PIRITUBA/JARAGUÁ
CAPS ÁLCOOL E DROGAS II PIRITUBA — CASA AZUL — TRANSIÇÃO PARA CAPSÁLCOOL E
DROGAS III PIRITUBA — CASA AZUL
SRT PERUS I - IMPLANTAÇÃO
SRT PIRITUBA I
SRT PIRITUBA II
SRT PIRITUBA III
SRT PIRITUBA IV — IMPLANTAÇÃO
UBS INTERATIVA (BRASILÂNDIA III) — 06 ESF - IMPLANTAÇÃO
UBS PARQUE DAS NAÇÕES — SEM TERRA — 06 ESF - IMPLANTAÇÃO
UBS JARDIM RINCÃO
UBS MOINHO VELHO
UBS SANTO ELIAS
UBS VILA MAGGI
UBS ALPES DO JARAGUÁ
UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS
UBS JARDIM CIDADE PIRITUBA
UBS VILA PIRITUBA — AMPLIAÇÃO DE 01 ESF E 02 EAB
UBS DOMINGOS MANTELLI
UBS JARDIM PANAMERICANO
UBS ALDEIA JARAGUÁ — SAÚDE INDÍGENA
UBS MORADA DO SOL
UBS JARDIM ROSINHA
UBS MORRO DOCE
UBS RECANTO DOS HUMILDES
UBS VILA CAIUBA — AMPLIAÇÃO DE 01 ESF
NASF PARQUE MARIA DOMITILA
NASF ELISIO TEIXEIRA LEITE
NASF INTERATIVA BRASILÂNDIA III - IMPLANTAÇÃO
NASF PARQUE DAS NAÇÕES — SEM TERRA - IMPLANTAÇÃO
NASF SANTO ELIAS
NASF RINCÃO
NASF VILA MAGGI
NASF CITY JARAGUÁ
NASF MOINHO VELHO
NASF MORRO DOCE
NASF VILA CAIUBA
NASF RECANTO DOS HUMILDES
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM RINCÃO — IMPLANTAÇÃO
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM ROSINHA - IMPLANTAÇÃO
PAI ANHANGUERA
PAI PERUS
PAI PARQUE ANHANGUERA - IMPLANTAÇÃO
PSM PERUS

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015** SMS/CPCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 01 de fevereiro de 2018.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



DR. WILSON MODESTO POLLARA
Secretário Municipal de Saúde



Testemunhas:

Nome:  JAQUELINE ROSA E SILVA

CPF: 349.378.508-90

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO I

TERMO ADITIVO 013/2018 - CONTRATO DE GESTÃO R004/2015

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2018

CUSTEIO	R\$ 16.566.360,84	R\$ 16.480.452,84	R\$ 17.712.573,23	R\$ 17.626.665,23	R\$ 17.866.368,50	R\$ 17.866.368,50	R\$ 104.118.789,14
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ -	R\$ 246.283,03	R\$ 21.778,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.089.315,49	R\$ 1.357.376,52
REFORMA GERAL	R\$ -	R\$ 75.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 73.000,00	R\$ 288.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 16.566.360,84	R\$ 16.801.735,87	R\$ 17.874.351,23	R\$ 17.626.665,23	R\$ 17.866.368,50	R\$ 19.028.683,99	R\$ 105.764.165,66

